



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERTON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Controlador Geral do Município	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos do Secretário Municipal de Educação	4
Atos do Conselho Municipal de Educação	8
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	8
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	9
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 3349, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.799.999,00 (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania e Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1957 de 16 de dezembro de 2025 e processo administrativo nº 1172/2026-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	ANULA	SUPLEMENTA
4967	45101.08.244.0306.4.545	33.90.39.99.00	500	R\$ 570.000,00	
4548	45101.08.122.0244.8.001	31.90.11.00.00	500	R\$ 1.000.000,00	
CRIAR	45101.08.245.0244.4.502	33.90.30.99.00	500		R\$ 1.024.761,29
5338	36101.05.122.4122.2.000	33.90.40.16.00	500		R\$ 16.700,00
5337	36101.08.122.4122.2.000	33.90.92.39.58	500		R\$ 348,00
CRIAR	36101.08.122.4122.2.000	33.90.39.58.00	500		R\$ 17.000,00
5370	36101.14.243.0010.2.001	33.90.39.58.00	500		R\$ 7.840,00
5730	36101.14.243.0010.2.001	33.90.92.39.58	500		R\$ 5.995,00
CRIAR	36101.14.243.0025.2.110	33.90.39.58.00	500		R\$ 220,00
CRIAR	45101.08.122.0244.4.501	33.90.92.36.15	500		R\$ 57.466,00
CRIAR	45101.08.122.0244.4.501	33.90.36.15.00	500		R\$ 74.789,00
4973	45101.08.245.0244.4.502	33.90.36.15.00	500		R\$ 65.328,00
5334	45101.08.245.0244.4.502	33.90.92.34.01	500		R\$ 260.342,71
CRIAR	45101.08.245.0244.4.502	33.90.92.36.15	500		R\$ 22.010,00
4431	37101.14.122.4122.2.045	33.90.92.00.00	500		R\$ 17.200,00
4986	45101.08.245.0244.4.502	33.90.39.19.00	660	R\$ 10.000,00	
4982	45101.08.245.0244.4.502	33.90.39.43.00	660	R\$ 20.000,00	
4983	45101.08.245.0244.4.502	33.90.39.44.00	660	R\$ 10.000,00	
5331	45101.08.245.0244.4.502	33.90.92.40.16	660	R\$ 5.000,00	
4990	45101.08.245.0244.4.503	33.90.39.43.00	660	R\$ 35.000,00	
4991	45101.08.245.0244.4.503	33.90.39.44.00	660	R\$ 15.000,00	
4995	45101.08.245.0244.4.503	33.90.39.99.02	660	R\$ 34.999,00	
4936	45101.08.122.0244.4.504	33.90.30.99.00	660	R\$ 10.000,00	
4937	45101.08.122.0244.4.504	33.90.33.01.00	660	R\$ 25.000,00	
4938	45101.08.122.0244.4.504	33.90.35.00.00	660	R\$ 5.000,00	
4939	45101.08.122.0244.4.504	33.90.39.99.00	660	R\$ 60.000,00	
CRIAR	45101.08.245.0244.4.502	33.90.36.15.00	660		R\$ 125.664,00
4954	45101.08.245.0244.4.502	33.90.39.58.00	660		R\$ 5.850,00
4965	45101.08.245.0244.4.503	33.90.39.58.00	660		R\$ 10.885,00
4943	45101.08.122.0244.4.505	33.90.39.26.00	660		R\$ 87.600,00
TOTAL				R\$ 1.799.999,00	R\$ 1.799.999,00

FONTES: 500 – Impostos e Transf./ 660 - FNAS

O Prefeito municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 377/GAP/26. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor DENILSON DA SILVA EVANGELISTA, matrícula nº 15380/02, Assessor Técnico do Programa Saúde na Escola - SEMUS, referente ao período: 02/03/2026 à 16/03/2026, fixando um novo período para: 01/09/2026 à 15/09/2026.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 3

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/455/2026-E. Requerente: Maike de Brito Soares. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN – id: 11/13, pag. 01, **DEFIRO** o pedido de Isenção ITBI com com base no art. 1º da Lei nº 10.188/01 c/c art. 220, I do CTMQ, ao Requerente: Maike de Brito Soares, CPF, 093.XXX.XXX.77, no imóvel de inscrição imobiliária nº 0097980.

PMQ/PROCESSO/555/2026-E. Requerente: WILLIAM FONTOURA DO NASCIMENTO. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN – id: 12/14, pag. 01, **DEFIRO** o pedido de Isenção ITBI com base no art. 1º da Lei nº 10.188/01 c/c art. 220, I do CTMQ, ao Requerente: WILLIAM FONTOURA DO NASCIMENTO, CPF, 106.XXX.XXX.31, no imóvel de inscrição imobiliária nº 0098039.

Processo nº 21868/2023/32. Requerente: ROBERTO DIAS. Assunto: Isenção de IPTU. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, item. 37/39, **ANULO** o Ato administrativo deferindo a isenção de IPTU ao Requerente: ROBERTO DIAS, para o exercício de 2024 na inscrição imobiliária nº **0004764**, com base no art. 85, III do CTMQ.

Processo nº 22319/2021/32. Requerente: M. DIAS BRANCO S.A. Assunto: Certidão de Isenção. Com base na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 167, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls. 172/174, **DEFIRO** o pedido de cobrança administrativa dos exercícios de 2022 e seguintes, bem como, caso o contribuinte demonstre iniciativa em regular o débito objeto da ação anulatória mencionada nos autos, que seja realizado o pagamento integral dos exercícios de 2020 e 2021 com o valor já depositado em juízo.

Processo nº 21012/2020/32. Requerente: JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR. Assunto: Inclusão como Possuidor. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 71/72, e parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM às fls. 74/76, **DEFIRO** o pedido de cobrança Administrativa dos débitos mencionado nos autos na inscrição imobiliária nº 0024767.

Processo nº 23131/2022/32. Requerente: A.F. BARBOSA MERCEÁRIA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 43/44, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2023, na inscrição mobiliária nº **891140**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 22573/2020/32. Requerente: CERÂMICA VULCÃO LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 49/50, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2021, na inscrição mobiliária nº **46302**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS, (Em razão do descumprimento do Art 14º e Art 20º § 2º, da Lei de Adiantamento Nº 1783/2024)**, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora EUCIMAR JACINTHO – MAT. 1963/11, através do processo n.º 5796/2025-E, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS, (Em razão do descumprimento do Art 14º e Art 20º § 2º, da Lei de Adiantamento Nº 1783/2024)**, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora BIANCA CORREA LESSA MANOEL – MAT. 4792/91, através do processo n.º 5840/2025-E, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor WALLACE DA SILVA BORGES – MAT. 15565/01, através do processo n.º 6104/2025-E, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS, (Em razão do descumprimento do Art 14º e Art 20º § 2º, da Lei de Adiantamento Nº 1783/2024)**, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora CATARINE NOGUEIRA DE ASSIS GUSMÃO – MAT. 7677/51, através do processo n.º 5792/2025-E, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral
Mat. 14729/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 227/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, SUPERVISOR ESCOLAR, MATRÍCULA 11755/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 16/01/2026 à 14/02/2026. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 355/2026-E.

PORTARIA Nº 228/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) DEBORA DO NASCIMENTO LOBO, PROFESSOR II, MATRÍCULA 16804/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 22/01/2026 à 22/03/2026. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 7687/2025-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 4

PORTARIA Nº 229/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **LUIZ EDUARDO COCENZA RODRIGUES BRAGA, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 12238/01, SEMAD**, por 15 (quinze) dias a contar de **29/01/2026** à **12/02/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6/2026-E.

PORTARIA Nº 230/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **SUELEN DOS SANTOS BARBOSA, ASSISTENTE SOCIAL, MATRÍCULA 12281/01, SEMAS**, por 90 (noventa) dias a contar de **02/02/2026** à **02/05/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 7794/2024-E.

PORTARIA Nº 231/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ALESSANDRA MILAGRE DA SILVA, PROFESSOR II, MATRÍCULA 15335/01, SEMED**, por 40 (quarenta) dias a contar de **26/01/2026** à **06/03/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 8203/2025-E.

PORTARIA Nº 232/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **DILMA MASCENA BEZERRA VIANA, INSPETOR DE DISCIPLINA, MATRÍCULA 3867/91, SEMED**, por 60 (sessenta) dias a contar de **04/02/2026** à **04/04/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 7245/2025-E.

PORTARIA Nº 233/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **FERNANDA LACERDA MARIANO, ASSESSOR DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES, MATRÍCULA 14922/01, SEMED**, por 120 (cento e vinte) dias a contar de **08/01/2026** à **07/05/2026**. Após esse período a requerente poderá requerer a prorrogação da licença maternidade em caso de Aleitamento Materno. Processo Nº 360/2026-E.

PORTARIA Nº 234/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **LUCIARA COSTA FERREIRA, PSICOLOGO, MATRÍCULA 12517/01, SEMAS**, por 120 (cento e vinte) dias a contar de **29/11/2025** à **28/03/2026**. Após esse período a requerente poderá requerer a prorrogação da licença maternidade em caso de Aleitamento Materno. Processo Nº 8600/2025-E.

PORTARIA Nº 235/SEMAD/2026. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE à servidora **GABRIELA XAVIER ANDRADE, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 12245/01, SEMUS**, por 30 (trinta) dias a contar de **20/01/2026** à **18/02/2026**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6762/2025-E.

PORTARIA Nº 236/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **VANESSA RANGEL BENTO, PROFESSOR II, MATRÍCULA 4593/41, SEMED**, por 12 (doze) dias a contar de **21/02/2026** à **04/03/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 925/2026-E.

PORTARIA Nº 237/SEMAD/2026. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ALLINY OLIVEIRA ENDLICH, ASSESSOR JURÍDICO, MATRÍCULA 15020/01, SEMAC**, por 30 (trinta) dias a contar de **15/02/2026** à **16/03/2026**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6535/2025-E.

ANDRE PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 13423/02

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº 013/SEMED/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/2025, de 12 de março de 2025, e no Decreto nº 3174 de 27 de dezembro de 2024, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº 6463/2024-E, considerando a desistência do profissional contratado.

Resolve:

- Distratar a contar de 30 de janeiro de 2026 o profissional: Professor II, SHEILA OLIVEIRA DA SILVA CLEMENTE.
- Distratar a contar de 02 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, JACQUELINE MACHADO FRANCISCO.
- Distratar a contar de 02 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, MARTA MARIA MUNIZ SANTOS.
- Distratar a contar de 02 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, ANNA GLEIZE DE ARAÚJO MAIA.
- Distratar a contar de 02 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, AMANDA DA SILVA ROCHA.
- Distratar a contar de 03 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor I, DIEGO ROFFES DE AZEREDO.
- Distratar a contar de 04 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, ALEXANDRA PEREIRA DE ALMEIDA.
- Distratar a contar de 04 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, PRISCILA FERREIRA MEIRELLES.
- Distratar a contar de 06 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, THAYNA MOTA DE SOUZA.
- Distratar a contar de 09 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, SAMARA MOREIRA DOS SANTOS.
- Distratar a contar de 09 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA FREIRE.
- Distratar a contar de 19 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, DAIANE SOUZA COSTA PEREIRA.
- Distratar a contar de 27 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor I, MARTA MALAQUIAS NEVES ANTUNES.
- Distratar a contar de 27 de fevereiro de 2026 o profissional: Professor II, MARIANA FARIAS DA SILVA MOURA.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 5

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2025

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 125/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 857 A 864 do Livro 05, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **SHEILA OLIVEIRA DA SILVA CLEMENTE**, Função: PROFESSOR II, início em 04/07/2025, tendo seu último dia trabalhado em 30/01/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 025/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 145 A 152 do Livro 01, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **JACQUELINE MACHADO FRANCISCO**, Função: PROFESSOR II, início em 18/02/2025, tendo seu último dia trabalhado em 02/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 014/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 057 A 064 do Livro 01, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **MARTA MARIA MUNIZ SANTOS**, Função: PROFESSOR II, início em 07/02/2025, tendo seu último dia trabalhado em 02/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 134/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 983 A 990 do Livro 05, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **ANNA GLEIZE DE ARAUJO MAIA**, Função: PROFESSOR II, início em 25/07/2025, tendo seu último dia trabalhado em 02/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 090/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 593 A 600 do Livro 03, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **AMANDA DA SILVA ROCHA**, Função: PROFESSOR II, início em 16/04/2025, tendo seu último dia trabalhado em 02/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 170/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 1271 A 1278 do Livro 06, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **DIEGO ROFFES DE AZEREDO**, Função: PROFESSOR I, início em 30/07/2025, tendo seu último dia trabalhado em 03/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 049/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 293 A 300 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **ALEXANDRA PEREIRA DE ALMEIDA**, Função: PROFESSOR II, início em 21/02/2025, tendo seu último dia trabalhado em 04/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 108/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 729 A 736 do Livro 04, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **PRISCILA FERREIRA MEIRELLES**, Função: PROFESSOR II, início em 23/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 04/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 117/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 793 A 800 do Livro 04, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **THAYNA MOTA DE SOUZA**, Função: PROFESSOR II, início em 11/06/2025, tendo seu último dia trabalhado em 06/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 103/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 689 A 696 do Livro 04, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **SAMARA MOREIRA DOS SANTOS**, Função: PROFESSOR II, início em 29/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 09/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 069/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 441 A 448 do Livro 03, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA FREIRE**, Função: PROFESSOR II, início em 11/03/2025, tendo seu último dia trabalhado em 09/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 052/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 313 A 320 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **DAIANE SOUZA COSTA PEREIRA**, Função: PROFESSOR II, início em 21/02/2025, tendo seu último dia trabalhado em 19/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 166/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 1239 A 1246 do Livro 06, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **MARTA MALAQUIAS NEVES ANTUNES**, Função: PROFESSOR II, início em 30/07/2025, tendo seu último dia trabalhado em 27/02/2026.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 119/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 809 A 816 do Livro 05, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3174 de 27 de dezembro de 2024. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **MARIANA FARIAS DA SILVA MOURA**, Função: PROFESSOR II, início em 23/06/2025, tendo seu último dia trabalhado em 27/02/2026.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPCÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 6

ATO Nº014/SEMED/2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/2025, de 12 de março de 2025, e no Decreto nº 3203, de 11 de abril de 2025, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº 994/2025-E, considerando a desistência dos profissionais contratados.

Resolve:

Distratar a contar de 02 de fevereiro de 2026 a profissional: Agente de apoio a inclusão, THALIA LOPES CHAVES DOS SANTOS.
Distratar a contar de 03 de fevereiro de 2026 a profissional: Agente de apoio a inclusão, MONICA JOVENCIO.
Distratar a contar de 03 de fevereiro de 2026 a profissional: Agente de apoio a inclusão, ROSILENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS.
Distratar a contar de 04 de fevereiro de 2026 o profissional: Agente de apoio a inclusão, JOÃO LUIZ SOUZA FELIX DA SILVA.
Distratar a contar de 05 de fevereiro de 2026 a profissional: Agente de apoio a inclusão, CERLI CRISTINA BORGES INACIO PEREIRA.
Distratar a contar de 06 de fevereiro de 2026 a profissional: Monitor de Alunos, JULIANA AMALIO DA SILVA.
Distratar a contar de 06 de fevereiro de 2026 a profissional: Monitor de Alunos, MONIQUE REZENDE SALINO.
Distratar a contar de 19 de fevereiro de 2026 a profissional: Agente de apoio a inclusão, CARLA RENATA PEREIRA VIANNA.
Distratar a contar de 20 de fevereiro de 2026 a profissional: Agente de apoio a inclusão, FABIANA AMADO BALBINO DA SILVA.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2025

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 054/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 287 A 293 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3203, de 11 de abril de 2025. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **THALIA LOPES CHAVES DOS SANTOS**, Função: AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO, início em 08/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 02/02/2026.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 052/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 273 A 279 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3203, de 11 de abril de 2025. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **MONICA JOVENCIO**, Função: AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO, início em 08/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 03/02/2026.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 083/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 484 A 490 do Livro 03, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3203, de 11 de abril de 2025. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **ROSILENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, Função: AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO, início em 12/09/2025, tendo seu último dia trabalhado em 03/02/2026.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 088/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 518 A 524 do Livro 03, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3203, de 11 de abril de 2025. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **JOÃO LUIZ SOUZA FELIX DA SILVA**, Função: AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO, início em 12/09/2025, tendo seu último dia trabalhado em 04/02/2026.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 051/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 266 A 272 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3203, de 11 de abril de 2025. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **CERLI CRISTINA BORGES INACIO PEREIRA**, Função: AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO, início em 08/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 05/02/2026.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 043/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 224 A 230 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3203, de 11 de abril de 2025. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **JULIANA AMALIO DA SILVA**, Função: MONITOR DE ALUNOS, início em 02/06/2025, tendo seu último dia trabalhado em 06/02/2026.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 014/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 77 A 83 do Livro 01, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3203, de 11 de abril de 2025. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **MONIQUE REZENDE SALINO**, Função: MONITOR DE ALUNOS, início em 07/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 06/02/2026.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 097/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 580 A 586 do Livro 03, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3203, de 11 de abril de 2025. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **CARLA RENATA PEREIRA VIANNA**, Função: AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO, início em 06/10/2025, tendo seu último dia trabalhado em 19/02/2026.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 060/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 330 A 336 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3203, de 11 de abril de 2025. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **FABIANA AMADO BALBINO DA SILVA**, Função: AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO, início em 08/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 20/02/2026.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 7

ATO Nº015/SEMED/2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/25, de 12 de março de 2025 e no Decreto nº 3178 de 21 de janeiro de 2025, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº6594/2024 -E, considerando a desistência do profissional contratado.

Resolve:

Distratar a contar de 27 de fevereiro de 2026 o profissional:

OFICINEIRO / DANÇA	ANA CAROLINA SOARES MOREIRA
--------------------	-----------------------------

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2025

Distrato por solicitação do contratado do Instrumento nº 023/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 155 e 162 do Livro 01, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto Nº 3178 de 21 de janeiro de 2025. Processo administrativo Nº 6594/2024 - E. Partes: Município de Queimados e ANA CAROLINA SOARES MOREIRA, Função: DANÇA, início em 10/03/2025, tendo seu último dia trabalhado dia em 27/02/2026.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

ATO Nº 16/SEMED/2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Nº3330/26, de 13 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a segunda convocação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal da SEMED, conforme quadro abaixo, a comparecerem na sede da SEMED, situado à rua Mario Pati Júnior, nº 200, Fanchem, Queimados/RJ, de acordo com os dias e horários estabelecidos para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado.

Dia 09/03/2026 – 09:00 às 13:00

Professor II

Pretos e Pardos

30615 KARLA CORRÊA NOGUEIRA BARBOSA
23740 PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS DE JESUS

Ampla Concorrência

28668 NILTON ALVES DE ALMEIDA
27181 ANA CRISTINA DO NASCIMENTO
30226 LUZIA DO NASCIMENTO PIO
24305 CRISTINA ALVES DA COSTA ASSIS
25781 SILVIA REGINA MAGALHAES CHAVES
22971 CELI SILVA CARNEIRO

Dia 09/02/2026 – 14:00 às 17:00

Professor II

Ampla Concorrência

31342 EUCILÉA BARBOSA SOARES DA SILVA
24873 CLÁUDIA SILVA VIEIRA FREIRE
27364 ADRIENNE COSTA MENDES BARRETO SAMPAIO
26588 MARCIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES
29055 FRANCISCA DAS CHAGAS BARROS DA CUNHA
31063 ADRIANA DO ESPÍRITO SANTO VIEIRA BATISTA
29118 GRACE BARBOSA FRAGA ESPÍNOLA
29722 MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 8

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 11/2026. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/22, celebrado em 27/03/2026, arquivado às fls. 121 a 123, no livro nº 01/2026. Partes: **Município de Queimados e MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF nº. **11.205.159/0008-35**. Objeto: Prorrogação do prazo da prestação de serviços contínuos de Alimentação Escolar e Nutrição, visando a aquisição, a guarda, o preparo e a distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias, com dedicação exclusiva, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020) nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Queimados, visando atender aos alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Queimados e nas Creches Conveniadas, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, no processo administrativo nº 3876/2021/05. Prazo: 12 (doze) meses. Valor anual: R\$ 21.834.776,00 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), representando uma economicidade e vantajosidade aproximada de 31,39 % (trinta e um vírgula trinta e nove por cento). face a uma nova licitação. Dotação Orçamentária: 12.306.0306.2.961, 12.306.0306.2.964, 12.306.0306.2.965, 12.306.0306.2.966, 12.306.0306.2.967. Fontes: 5.001.001 – Impostos e Transferências de Impostos de Livre Aplicação - MDE; 552 – FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 573 – Royalties do Petróleo e Gás Vinculado à Educação - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.07.00 - Gêneros de alimentação; 3.3.90.39.41.00 - Fornecimento de alimentação preparada. Empenhos nº 82/2026 no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e 83/2026, no valor de R\$1.486.551,64 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), ambas de 27 de fevereiro de 2026. **Processo Administrativo nº 4543.2022.05.**

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO
MATRÍCULA 14231/01

Atos do Conselho Municipal de Educação

ATO Nº 002/CME/2026.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público-alvo: Conselheiros(as) do CME

Data: 10 de março de 2026

Horário: 9 horas

Local: Sala dos Conselhos no Paço Municipal / híbrido Meet

Endereço: Rua Mário Pati Júnior, 200 – Fanchem – Queimados – RJ

Pauta:

1. Leitura da ata anterior;
2. Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental:
 - 2.1. Parecer Nº 001/CME/2026 processo nº 5309/2024;
 - 2.2. Parecer Nº 002/CME/2026 processo nº 6719/2024;
 - 2.3. Parecer Nº 003/CME/2026 processo nº 5273/2024;
 - 2.4. Parecer Nº 004/CME/2026 processo nº 5214/2024;
 - 2.5. Parecer Nº 005/CME/2026 processo nº 5299/2024;
 - 2.6. Parecer Nº 006/CME/2026 processo nº 5290/2024 e
 - 2.7. Parecer Nº 007/CME/2026 processo nº 5125/2024.
3. Câmara de Legislação e Normas:
 - 3.1. Parecer Nº 008/CME/2026 processo nº 731/2026;
4. Encaminhar a Câmara de Legislação e Normas processo nº 1249/2026 - Uso de celular;
5. Relatório das visitas fevereiro;
6. Escolha das escolas para visita março;
7. Análise do Plano de ação 2026;
8. Pauta dos conselheiros;
9. Outros.

Rosemar Carvalho Seixas Lima
Presidente do CME

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das suas atribuições legais, vem **CONVOCAR**, todos os conselheiros Governamentais e Sociedade Civil para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** que será realizada em modo **PRESENCIAL** dia **10 de março de 2026, às 14h**, na sede da SEMDEHPROC, **Rua Otília, nº 1496, 3º andar**, com as seguintes pautas:

Diálogo de aprendizado e fortalecimento comunitário junto com os conselhos das mulheres
Racismo institucional e saúde mental da mulher
Direito ao atendimento humanizado no SUS

CECÍLIA DA SILVA SOUZA JESUS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 9

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 020/PREVIQUEIMADOS/2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais a servidora **Hannah Kalaoun**, tendo em vista o que consta no processo nº. 1/2026-E, com fundamento no **art. 40, § 1º, I da CRFB/88 (redação EC 41/03)**, matrícula nº. 12675/01, ocupante do cargo de Médico Dermatologista, SUP 4, nível E, lotado na SEMUS - Secretaria Municipal da Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10887/2004.....R\$ 7.761,12

PROPORÇÃO: 3.550/10.950.....R\$ 2.516,16

Valor dos Proventos calculados com base no vencimento e no triênio.....R\$ 2.516,16

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

PORTARIA Nº. 021/PREVIQUEIMADOS/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.724, de 15 de março de 2023, que institui o auxílio-saúde aos servidores municipais de Queimados, com natureza indenizatória;

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para assistência à saúde dos servidores ativos e inativos da municipalidade, de adesão facultativa, que será prestado na forma de auxílio financeiro mensal, para fins de ressarcimento parcial das despesas mensais com plano de saúde de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

O Decreto Municipal nº 2.937, de 05 de junho de 2023, que regulamenta o pagamento e a prestação de contas do referido benefício, especialmente os artigos 8º, 9º, 10 e 11.

RESOLVE:

Que os servidores inativos que recebem Auxílio Saúde, deverão apresentar Declaração Anual de Pagamentos realizados no ano de 2025, expedido pelo plano de saúde, PREFERENCIALMENTE, através do endereço de email: pcontasaxsaude@previqueimados.rj.gov.br, com a cópia do documento de identificação anexado ao mesmo ou comparecer à PREVIQUEIMADOS, situado à Rua Augusto, nº 40 – Lote 20 Quadra A, Centro - Queimados, até o dia 30 de abril de 2026, no horário de 9h as 16h, munido da referida Declaração. Informo ainda que, a não apresentação da documentação dentro do prazo retro mencionado, ocasionara a suspensão do auxílio saúde, e que a comprovação em data posterior ao prazo previsto no Decreto nº 2937/23, não dará direito a pagamento retroativo.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº004/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a **ORDEM DO DIA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026:**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº101/2026 (2ª VOTAÇÃO)

Autor: Poder Executivo

Assunto: Altera a Lei Complementar Nº 001/95- Código Tributário do Município de Queimados, para incluir a Seção VIII, que dispõe sobre a imunidade tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU.

PUBLICADO NO DOQ Nº038 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 457/2025

Autor: Ver. Professor Castelano

Assunto: Dispõe sobre o Censo Municipal de inclusão da Pessoa com Deficiência no Município de Queimados e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Queimados, o Censo Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 10

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. O Censo Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência realizar-se-á a cada período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Os dados pessoais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018, serão sigilosos, cabendo cumprir os objetivos expressos no caput do art. 1º.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º. A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 462/2025

Autor: Ver. Professor Castelano

Assunto: Dispõe sobre a instituição do Programa de Hortas Comunitárias em terrenos sustentáveis e quintais produtivos agroecológicos no Município de Queimados.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Hortas Comunitárias em Terrenos Sustentáveis e Quintais Produtivos Agroecológicos, com o objetivo de incentivar práticas sustentáveis de produção de alimentos, promoção da segurança alimentar, geração de renda e inclusão social no Município de Queimados.

Art. 2º. O Programa poderá ser desenvolvido em:

I – áreas públicas ociosas, devidamente identificadas pelo Poder Executivo;

II – terrenos pertencentes a associações comunitárias e entidades civis, mediante consentimento formal;

III – terrenos particulares com autorização expressa de seus proprietários, preferencialmente aqueles que se encontrem comprovadamente abandonados ou causem risco à saúde pública.

§ 1º. A utilização de imóveis particulares ou associativos depende de anuência formal e prévia dos respectivos proprietários, resguardando-se os direitos à propriedade.

§ 2º. A adesão ao Programa será voluntária, mediante cadastramento de interessados junto ao órgão municipal competente.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

I – estimular a economia solidária e o empreendedorismo comunitário;

II – incentivar práticas sustentáveis e agroecológicas;

III – promover a educação ambiental e a inclusão social;

IV – colaborar com a saúde pública ao combater focos de proliferação de vetores de doenças;

V – promover a função social da propriedade.

Art. 4º. As atividades serão realizadas pelos próprios cidadãos interessados, individual ou coletivamente, respeitado o limite de áreas definido no regulamento.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 11

PROJETO DE LEI Nº 472/2025

Autor: Ver. Professor Castelano

Assunto: Institui o Programa Terceira Idade em Atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Terceira Idade em Atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º. O Programa Terceira Idade em Atividade poderá ser constituído por um conjunto de ações destinadas a:

- I – estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no Município de Queimados, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;
- II – incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;
- III – criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar idosos que exerçam atividade autônoma;
- IV – fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para idosos;
- V – realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;
- VI – estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social; e
- VII – aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.

Art. 3º. Para a implantação das ações do Programa Terceira Idade em Atividade, o Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo.

Art. 4º. As pessoas jurídicas sediadas no Município que, na qualidade de empregadores, aderirem ao Programa Terceira Idade em Atividade, reservando percentual de 5% (cinco por cento) de vagas para empregados idosos, poderão gozar de um dos seguintes benefícios fiscais:

- I - isenção do valor devido mensalmente a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; ou
- II – isenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU devido pela pessoa jurídica por imóvel de sua propriedade, utilizado na respectiva atividade.

§ 1º. A concessão dos benefícios fiscais previstos no caput dependerá de prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da demonstração de medidas de compensação.

§ 2º. Os benefícios fiscais previstos no caput serão concedidos às pessoas jurídicas portadoras do certificado “Amigo do Idoso”, a ser expedido pelo Poder Público após cumprimento da exigência de reserva de vagas pelo prazo de doze meses ininterruptos.

§ 3º. A pessoa jurídica portadora do certificado “Amigo do Idoso” poderá optar por apenas um dos benefícios fiscais previstos nesta Lei.

Art. 5º. O Programa Terceira Idade em Atividade implementará reserva, para pessoas idosas, de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Público Municipal, salvo incompatibilidade evidente.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 301/2026

Autor: Ver. João Lemos

Assunto: Dispõe sobre a regulamentação da circulação e do uso de bicicletas elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA) no Município de Queimados, em conformidade com a Resolução Contran Nº 996/2023, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 12

Art. 1º Esta Lei regulamenta a circulação, o uso e a fiscalização de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropeledos - (EMIA) no âmbito do Município de Queimados, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – (CTB) e da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se as definições constantes da Resolução CONTRAN nº 996/2023, especialmente:

I – Bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana assistida por motor elétrico auxiliar, que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

- a) potência nominal máxima de até 1.000 W;
- b) assistência elétrica limitada à velocidade máxima de 32 km/h;
- c) acionamento do motor somente mediante esforço humano;
- d) desligamento automático do motor ao cessar a pedalada ou ao acionar os freios.

II – Equipamento de mobilidade individual autopropeledo (EMIA): dispositivo com uma ou mais rodas, dotado de motor elétrico, destinado à locomoção individual, com velocidade máxima de até 32 km/h.

III – Ciclomotor: veículo que não se enquadre nas definições dos incisos I e II, sujeito à legislação específica do CTB, não abrangido por esta Lei.

Art. 3º As bicicletas elétricas e os EMIA poderão circular:

- I – em ciclovias e ciclofaixas;
- II – em vias públicas urbanas, quando inexistentes ciclovias ou ciclofaixas;
- III – em vias compartilhadas, respeitada a prioridade do pedestre.

§1º É vedada a circulação em calçadas, salvo quando o veículo estiver sendo conduzido manualmente.

§2º É proibida a circulação em vias de trânsito rápido, rodovias ou vias com velocidade regulamentada superior a 60 km/h.

Art. 4º Sem prejuízo dos limites técnicos previstos na Resolução CONTRAN nº 996/2023, ficam estabelecidos os seguintes limites operacionais no Município de Queimados:

- I – até 20 km/h em ciclovias, ciclofaixas e áreas compartilhadas;
- II – até 30 km/h em vias locais urbanas;
- III – velocidade compatível com a segurança do pedestre em áreas de grande circulação, conforme sinalização específica.

Art. 5º As bicicletas elétricas e os EMIA deverão possuir, obrigatoriamente, os equipamentos mínimos de segurança previstos na Resolução CONTRAN nº 996/2023, incluindo:

- I – campainha ou sinal sonoro;
- II – sinalização noturna dianteira, traseira e lateral;
- III – sistema de freios eficaz;
- IV – dispositivos refletivos.

Art. 6º É vedada a condução de bicicletas elétricas e EMIA por menores de 14 (quatorze) anos no âmbito do Município de Queimados.

Art. 7º Constatada a condução por menor de 14 (quatorze) anos, os pais ou responsáveis legais responderão solidariamente pelas infrações administrativas decorrentes.

§1º A responsabilidade independe da presença do responsável no momento da infração.

Art. 8º Poderão ser aplicadas aos pais ou responsáveis legais as seguintes penalidades administrativas:

- I – advertência formal;
- II – multa administrativa;
- III – apreensão do veículo, em caso de reincidência.

Art. 9º A responsabilização prevista neste Capítulo fundamenta-se:

- I – no dever legal de vigilância dos pais, conforme art. 932, inciso I, do Código Civil;
- II – no princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- III – na competência municipal para organização do trânsito urbano e promoção da segurança viária.

Art. 10 O Poder Executivo poderá instituir cadastro municipal facultativo de bicicletas elétricas e EMIA, exclusivamente para fins de segurança pública, prevenção de furtos e apoio à fiscalização.

Parágrafo único. O cadastro não implicará em emplacamento nem descaracterização do veículo.

Art. 11 A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao órgão municipal de trânsito, à Guarda Municipal e aos demais órgãos competentes.

Art. 12 O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades administrativas nela previstas, sem prejuízo das sanções aplicáveis nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13 O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas permanentes sobre o uso seguro de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropeledos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 041 - Sexta-feira, 6 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 13

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta Lei em âmbito municipal, observando estritamente a Resolução CONTRAN nº 996/2023.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 304/2026

Autor: Ver. Felipe Carvalho

Assunto: Dispõe sobre a possibilidade de recebimento de Tributos, Taxas, Contribuições e demais Receitas Públicas Municipais por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos- PIX, no âmbito do Município de Queimados, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Queimados poderá receber pagamentos de tributos municipais, taxas, contribuições de melhoria, preços públicos, multas, encargos e demais receitas públicas, de natureza tributária ou não tributária, por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, instituído pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º O pagamento realizado por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX produzirá os mesmos efeitos legais do pagamento efetuado por outros meios previstos na legislação municipal.

Art. 3º A utilização do PIX como meio de pagamento tem por objetivos:

- I – facilitar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes;
- II – ampliar os meios eletrônicos de arrecadação municipal;
- III – promover a modernização, a eficiência e a economicidade da Administração Pública;
- IV – reduzir custos operacionais e deslocamentos desnecessários dos cidadãos.

Art. 4º A operacionalização do recebimento por meio do PIX observará os critérios técnicos, administrativos e de segurança definidos pelo Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei não cria cargos, funções, estruturas administrativas, nem gera despesas obrigatórias ao erário municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 319/2026

Autor: Mesa Diretora

Assunto: Reconhece como Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto Professor Fabio Castellano, CNPJ 44.670.244/0001-57 e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **Associação Projeto Professor Fabio Castellano, CNPJ 44.670.244/0001-57**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e atuação no Município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A entidade deverá manter suas finalidades estatutárias voltadas ao interesse público, desenvolvendo atividades de caráter social, educacional, esportivo, cultural e comunitário, bem como apresentar, quando solicitada pelo Poder Público Municipal, relatórios de suas atividades.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica, automaticamente, na concessão de subvenções, auxílios financeiros ou benefícios fiscais, ficando tais medidas condicionadas à legislação específica.

Art. 4º A concessão do título de Utilidade Pública a entidade, garante à mesma, a isenção de recolhimento de todos os tributos municipais, mencionados no artigo 166 da Lei Complementar nº 001/95, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REQUERIMENTO Nº 518/2026

Autora: Ver. Cintia Batista

Assunto: Concessão de Moção de Aplausos aos Ilustríssimos Senhores: Hercules Volotão Gonçalves 3º SGT PMERJ (RG Nº 90887), Fausto Sant'ana Reis da Silva 3º SGT PMERJ (RG Nº98415), Carlos Albero Moreira Geraldo 3º SGT PMERJ (RG Nº98980) e Rael Dornelas da Silva CB PMERJ (RG Nº 107.470).

Queimados, 04 de Março de 2026.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados